



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Ao cumprimentá-lo aproveitamos o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a contratação de Pessoa Jurídica, para realização de Manutenção da imagem de Santa Luzia, no Município de Santa Luzia do Paruá.

A realização da dispensa por limite de licitação está em acordo com a alteração disposto no Decreto nº 9.412/2018, e, ainda também de acordo com o disciplinado no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, (obras e serviços de Engenharia) senão, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Diante do exposto se trouxe à baila o artigo 24 e inciso II do referido artigo que trata a respeito da questão tão importante, referente ao critério de limite quantitativo para a viabilidade da contratação direta.

Santa Luzia do Paruá-MA, 31 de outubro de 2019.

JOÃO GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Secretária Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06

DESPACHO

Determino ao Setor de Contabilidade, que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Santa Luzia do Paruá-MA, 01 de novembro de 2019.

JOSÉ PLÁCIDO SOUZA DE HOLANDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06

MEMORANDO

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá ocorrer por conta da seguinte dotação:

Órgão... 02.014 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cidade, Transporte e Trânsito

Unidade Orçamentária: 02014.15.122.0009.1.031 – Construção, Reforma e Ampliação de Logradouros Públicos

Obras e Instalações: 449051

Santa Luzia do Pará-MA, 01 de novembro de 2019

CLEBERSON FERREIRA RODRIGUES

Portaria nº 021/2017-GP

Contador Geral

CRC-MA: 010395



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são consideradas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal, nº 8.666/93. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) e, alterada pelo Decreto nº 9.412/2018;

b) Assim, a dispensa tem por finalidade a contratação de Pessoa Jurídica para Manutenção da imagem de Santa Luzia, no Município de Santa Luzia do Paruá.

Por fim, que seja encaminhado ao Setor de licitações.

Santa Luzia do Paruá-MA, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ PLÁCIDO SOUZA DE HOLANDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06

DESPACHO

A Sua Excelência, o Senhor,
José Plácido Souza de Holanda
Prefeito Municipal
SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA

Encaminhamos a Vossa Excelência os autos do Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para realização de Manutenção da imagem de Santa Luzia, no Município de Santa Luzia do Paruá.

Informamos que todos os procedimentos estão em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso II e suas alterações, em especial ao Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Visando o Princípio da economicidade, esta Comissão acatou pelo valor global cobrado de R\$ 32.897,50 (trinta e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) a ser pago em favor de **MULTI CENTER COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**.

Assim, encaminhamos todo procedimento para a devida Homologação.

Santa Luzia do Paruá-MA, 06 de novembro de 2019

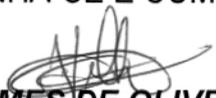

WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Presidente CPL
Portaria nº 002/2019



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06

HOMOLOGO EM 07/11/2019
EMPENHA-SE E CUMpra-SE


JOÃO GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Secretária Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças